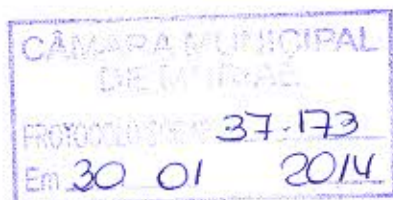




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, 236 – Centro – Muriaé – MG

CNPJ 17.947.581/0001-76



PROJETO DE LEI Nº / 2014

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

02 EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0004.1.188 Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - BNDES PMAT

4490.30.00 – Material de Consumo

100 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

190 – Operações de Crédito Internas R\$ 100.000,00

4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

100 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

190 – Operações de Crédito Internas R\$ 7.000.000,00

4490.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

190 – Operações de Crédito Internas R\$ 100.000,00

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

100 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

190 – Operações de Crédito Internas R\$ 794.000,00

4490.93.00 – Indenizações e Restituições

100 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

190 – Operações de Crédito Internas R\$ 1.000,00

Total R\$ 8.000.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Operação de Crédito junto ao O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES através da Instituição Financeira Credenciada BDMG, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64 e para a contrapartida, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, 236 – Centro – Muriaé – MG

CNPJ 17.947.581/0001-76

04.123.0004.2.009 MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE
TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

Art. 4º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de janeiro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, 236 – Centro – Muriaé – MG

CNPJ 17.947.581/0001-76

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013, de modo a possibilitar a implementação do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (BNDES PMAT) no âmbito do Município de Muriaé.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal